



47

g

VISTORIAS AO ABRIGO DO D.L. 321-B/90

REGIME DO ARRENDAMENTO URBANO

Reqto. nº. 14013/94

Local R. Pádua Pestana, 462-464

Andar n/c

Lic. de construção nº. 209/50

Lic. de utilização nº. 60/51 Ocupar a partir de 1951-0-13

P.horizontal nº. _____ Deferida em _____

Fracção _____ Destinada a armazém

Mudança de destino nº. _____

Por se tratar de um prédio vistoriado há mais de oito anos e, de acordo com o nº. 1 do artigo 9º. do Decreto-Lei nº. 321-B/90 de 15 de Outubro - regime de arrendamento urbano - deve proceder-se a nova vistoria.

22 Outubro

Porto, 1994-6-23

A
DIVISÃO DE SALUBRIDADE E VISTORIAS

Pelo Chefe

[Handwritten signature]

VISTORIE-SE COM
PACAMENTO DE TAXA

O CHEFE DA DIVISÃO
DE SALUBRIDADE E VISTORIAS

1944-06-30

A handwritten signature in black ink, appearing to be 'J. P. ...', written over the date stamp.